



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Proposta Financeira Habilitação Jurídica

Empresa: RMA Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

CNPJ: 27.391.553/0001-79

Proposta Assessoria e Consultoria Contábil.

Senhor do Bonfim – BA, 02 de janeiro de 2025.

A

Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim – BA.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim – BA.

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tornando a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor.

Desta forma, a utilização de instrumentos de apoio à gestão que auxiliem no processo de tomada de decisão, transforma-se em condição *sine qua non* para o atingimento dos objetivos de governo.

Nesse sentido, e buscando contribuir de forma diferenciada no processo de gestão responsável dos recursos públicos, vimos através desta apresentar a V. Ex^a. Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

Para tanto, dispomos de uma larga experiência técnica, onde somamos anos de atuação, e de um corpo técnico de especializado, contando com profissionais pós-graduados e graduados na área contábil, e ainda com uma estrutura operacional de suporte que nos permite atender permanentemente ao cliente durante e depois do período contratado.

Enfatizamos que considerando que é missão da empresa ser referência em Assessoria e Consultoria Contábil, adotamos uma postura de vanguarda, sempre buscando antecipar e acompanhar as mudanças de legislação e cenários acerca da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o que garante ao

RMA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 27.391.553/0001-79

RUA OPÉRARIOS DA LESTE Nº 757, CEF SALA 01

BOM JARDIM. SENHOR DO BONFIM - BA.

48970-000, TEL: (74) 99128-1784

vivacontcontabilidade@gmail.com

cliente a certeza de que ao seguir as orientações técnicas recebidas cumprirá as exigências legais inerentes à sua função de gestor público no que tange à questão contábil.

DO OBJETIVO PROPOSTO

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

- Acompanhamento e prestação de esclarecimentos aos Órgãos do Legislativo, em especial à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, quando em pauta estiver a proposta de Lei Orçamentária do Executivo para os anos seguintes, bem ainda com relação às propostas legislativas de alteração do Orçamento vigentes;
- Orientação quanto à elaboração dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária – RREO e de Gestão Fiscal – RGF, bem ainda acompanhar a remessa eletrônica dos dados atinentes ao SICONFI.
- Orientação quanto à elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA do Poder Legislativo, a qual deve ser encaminhada ao Poder Executivo em data determinada pela legislação de regência;
- Orientação e elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso, referente ao exercício corrente;
- Orientação e prestação de apoio técnico ao Setor de Contabilidade Pública do Poder Legislativo, quando do fechamento mensal das contas, bem ainda quando da elaboração do balanço anual, mediante presença in loco, mesmo que esse último serviço (balanço anual) ocorra após o fim da vigência do contrato;

- Promoção das diretrizes técnicas para revisão do Orçamento 2025, a partir dos interesses e metas reveladas pela atual Gestão, mediante confecção dos atos administrativos que implementarão as hipóteses de alterações orçamentárias por créditos adicionais suplementares;
- Acompanhamento perante o TCM - BA as notificações, cientificação e pronunciamento técnico anuais, devendo elaborar respostas, defesas, ou quaisquer outras peças técnicas necessárias aos esclarecimentos exigidos pela Corte de Contas;
- Orientação técnica e revisão do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, para fins de compatibilização com os interesses da atual gestão, no curso da execução orçamentária;
- Orientação aos parlamentares, bancadas, entre outros, referente a formulação técnica de propostas de emendas ao orçamento do Executivo;
- Realização de levantamento referente ao valor exato do repasse duodecimal a ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo, conforme orientação do art. 29-A da CRFB; e
- Acompanhamento e realização das defesas técnicas nos eventuais Termos de Ocorrências e Denúncias processados pelo TCM - BA, quando digam respeito à matéria de execução orçamentária/financeira.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACERCA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços ora propostos será regida pelas disposições contidas na Lei 14.133/21, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento

pessoal em horário comercial na sede da empresa. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a execução dos serviços. Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, assessoria específica presencial para tratar sobre procedimentos e assuntos ligados à área de Contabilidade Pública, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora da área de sua competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento.

A critério da CONTRATADA, mediante notificação prévia, alguns serviços poderão ser executados na sede dela, para atender às razões específicas de caráter técnico ou de urgência, a exemplo do fechamento do mês de dezembro e preparação das peças e pastas de Balanço, e ainda por outros motivos identificados como relevantes para tal fato;

A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos nessa proposta, sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará sob a Responsabilidade Legal da Entidade colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

O valor total dos serviços será pactuado entre as partes e seu pagamento se dividirá, da seguinte forma:

Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Os serviços e relatórios adicionais não previstos nesta proposta de assessoria e consultoria terão seus valores negociados na ocorrência do evento;

Após 15 (quinze) dias do vencimento, incidirá permanência de 0,1% ao dia e multa de 2,00% sobre o valor total da parcela, na data de pagamento;

Os preços serão ajustados anualmente com base no INPC, ou noutro índice que venha a substituí-lo, podendo, entretanto, ser repactuado, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o máximo de 05 (cinco) anos, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada.

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Considerando o comprometimento da CONTRATADA acerca da realização de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil que primam pela qualidade técnica, o acompanhamento e a avaliação dos resultados obtidos (em virtude da contratação) serão apresentados da seguinte forma:

1. Realização de Diagnóstico Inicial acerca da situação da entidade em relação aos principais indicadores de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
2. Orientação Mensal acerca das ações a serem tomadas em virtude a execução orçamentária, financeira e patrimonial do período;
3. Avaliação dos itens contábeis apontados nas notificações, buscando resolver todas as questões no âmbito da inspetoria;

4. Disponibilização do Relatório Anual acerca da evolução das contas no período, em relação ao diagnóstico inicial, apontando ainda medidas e ações necessárias ao bom cumprimento da gestão responsável.

Salientamos que os indicadores somente serão apurados e válidos se os gestores atenderem às orientações emitidas pela assessoria acerca da gestão do patrimônio público.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado por ela;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade.



RMA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 27.391.553/0001-79

RMA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 27.391.553/0001-79

RUA OPERÁRIOS DA LESTE Nº 757, CEF SALA 01
BOM JARDIM, SENHOR DO BONFIM - BA.
48970-000, TEL: (74) 99128-1784
vivacontcontabilidade@gmail.com